



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

CONVÊNIO Nº 01/2022

Convênio nº 01/2022 que entre si celebram a o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS**, para cessão de servidora municipal e profissional de Educação, conforme ANEXO.

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, pessoa de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.097.068/0001-82, com sede à Praça José Maria de Paiva Melo, 26, Centro – Boquim (SE), através de seu representante legal, o prefeito Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a **CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 1.240311-SSP/SE e inscrita no CPF sob nº 891.382.445-00 e o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.107.180/0001-57, com sede à Praça Epifânio Goes s/n, Riachão do Dantas (SE), através de sua representante legal, a prefeita municipal, Sr^a **SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA**, vêm firmar o presente convênio em conformidade com a Resolução 243 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei Complementar 09/2004 (Plano de Carreira Remuneração do Magistério) e Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Cessão da servidora efetiva do município de Riachão do Dantas (SE), Sr^a **RIVANILDE BARBOSA DOS REIS**, profissional da educação, para atuar na Educação Básica e demais cargos no município de Boquim (SE), conforme conveniência do órgão requerente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS

CONVENENTES

- a) Custear a remuneração dos servidores cedidos para qual a contrapartida em trabalho será realizado;
- b) Respeitar os direitos estabelecidos nos estatutos e Planos de Carreira e remuneração de Profissional da Educação do município ao qual prestará o serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – CNPJ: 13.097.068/0001-82
Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE) / CEP: 49.360.000
e-mail:convenio@boquim.se.gov.br
www.boquim.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

(continuação do convênio nº 01/2022)

- c) Acompanhar o exercício do profissional cedido no seu respectivo local de trabalho;
- d) Comunicar ao chefe do Poder Executivo, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de serviço dos servidores cedidos;
- e) Comprovar mensalmente a frequência, através de cópia de diário de classe e/ou registro de ponto, para os docentes e demais servidores;
- f) Expedir ato administrativo de cessão dos servidores e profissionais de educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio retroagirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 até 01 de janeiro de 2023, podendo ser renovado, a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

Os profissionais da educação receberão pelo ente público para a qual a contrapartida em trabalho será realizado, com recursos do FUNDEB, quando em atividade de docência, enquanto que os demais cargos com recursos próprios do município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta dos CONVEIADOS, devidamente justificada, a ser aprovada no prazo deste Convênio, condicionada sua aprovação a ocorrência de excepcionalidade e anuência do ordenador de despesas dos CONVENIADOS, vedada a mudança de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Convênio será rescindido em decorrência da manifestação dos CONVENIADOS ou quando sanar a necessidade da cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade deste Convênio obedecerá aos critérios exigidos pelo Portal da Transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será providenciada pelos **CONVENENTES**, através da imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – CNPJ: 13.097.068/0001-82
Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE) / CEP: 49.360.000
e-mail: convenio@boquim.se.gov.br
www.boquim.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

(continuação do convênio nº 01/2022)

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As comunicações entre os participantes deste Convênio serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Boquim, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas.

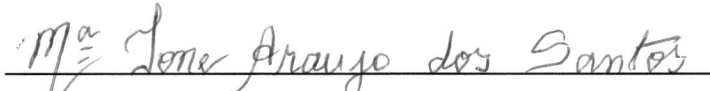
Boquim (SE), 19 de Janeiro de 2022.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim



CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer


SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeita Municipal de Riachão do Dantas

TESTEMUNHAS:



CPF 266.586.745-15



CPF 001.648.705-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – CNPJ: 13.097.068/0001-82
Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE) / CEP: 49.360.000
e-mail:convenio@boquim.se.gov.br
www.bcquim.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO I

CONVÊNIO 01/2022, que celebram entre si o Município de Boquim (SE) e o Município de Riachão do Dantas (SE), no qual haverá cessão de profissional da área de Educação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022 a 01/01/2023:

1. **RIVANILDE BARBOSA DOS REIS**– brasileira, solteira, professora de Educação Básica, Nível III, pertencente ao quadro de magistério do Município de Riachão do Dantas (SE), inscrita no CPF nº 557.581.005-44, RG 1.103.397 SSP/SE, a qual será cedida ao município de Boquim (SE).

Boquim (SE), 19 de janeiro de 2022.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim


CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer


SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeita Municipal de Riachão do Dantas